



COMISSÃO DE ECOLOGIA, PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, FAUNA E FLORA

PROJETO DE LEI Nº 40/2026

Assunto: Institui a Política Municipal Permanente de Recolhimento, Atendimento e Controle Populacional de Cães e Gatos em Situação de Rua no Município de Apucarana, e estabelece obrigações ao CEMSA.

Autores: Vereadores Lucas Ortiz Leugi, Eliana Rocha e Odarlone Orente

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 40/2026, de autoria dos Vereadores Lucas Leugi, Eliana Rocha e Odarlone Orente, que institui a Política Municipal Permanente de Recolhimento, Atendimento Veterinário, Esterilização e Destinação Adequada de Cães e Gatos em Situação de Rua no Município de Apucarana, estabelecendo a implementação das ações por meio do CEMSA – Centro Municipal de Saúde Animal.

A proposta estabelece diretrizes para o recolhimento de animais abandonados ou em situação de risco, atendimento clínico veterinário, esterilização cirúrgica para controle populacional, promoção de campanhas de adoção responsável e manutenção de cadastro atualizado das ações realizadas, além da obrigatoriedade de apresentação de plano de execução contendo metas, cronograma e estimativa anual de atendimentos. A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise quanto ao mérito ambiental e às políticas públicas de proteção à fauna.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

A matéria encontra respaldo constitucional e legal no dever do Poder Público de proteção à fauna e promoção do equilíbrio ambiental. O art. 225 da Constituição Federal estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, incumbindo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, sendo vedadas práticas que submetam os animais à crueldade.





Nesse contexto, políticas públicas voltadas ao manejo ético da população de cães e gatos em situação de rua assumem caráter ambiental, sanitário e social. O abandono de animais gera impactos diretos na saúde pública, no equilíbrio urbano e no bem-estar animal, exigindo atuação planejada e contínua do Poder Público. A instituição de política permanente de recolhimento, atendimento veterinário, esterilização e destinação adequada constitui medida reconhecida internacionalmente como estratégia eficaz de controle populacional humanitário.

A proposta apresenta diretrizes voltadas ao manejo responsável da fauna doméstica urbana, priorizando medidas não cruéis de controle populacional, especialmente por meio da esterilização cirúrgica e de programas de adoção responsável. Tais medidas estão alinhadas às boas práticas de proteção animal e à política nacional de bem-estar animal, além de contribuírem para a redução do abandono e para a prevenção de zoonoses.

Outro aspecto relevante da proposição é a previsão de planejamento e transparência administrativa, ao estabelecer a obrigatoriedade de apresentação de plano de execução com metas quantitativas, cronograma de ações e estimativa anual de atendimentos. Tal medida fortalece a governança pública, possibilitando acompanhamento institucional e controle social das políticas de proteção animal.

Importante destacar que o projeto prevê a execução das ações por meio do órgão já existente responsável pela política de saúde animal no Município, o CEMSA, bem como admite a celebração de convênios e parcerias com entidades da sociedade civil e outros órgãos públicos, ampliando a capacidade operacional da política pública sem alteração da estrutura administrativa municipal.

Dessa forma, sob a ótica ambiental e de proteção à fauna, a proposição revela-se adequada e alinhada aos princípios de proteção animal, saúde pública e sustentabilidade urbana.

III. CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a relevância ambiental, sanitária e social da política pública proposta, bem como sua compatibilidade com os princípios





constitucionais de proteção à fauna e promoção do equilíbrio ambiental, o voto desta Relatoria é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 40/2026.

O parecer da Comissão de Ecologia, Proteção ao Meio Ambiente, Fauna e Flora é **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 40/2026.

Sala das Comissões, 08 de março de 2026.

Tiago Cordeiro de Lima

Vereador

REL 130/2026 - REL-1-1207-09-03-2026 - - AUTORIA: Comissão de Ecologia, Proteção ao Meio Ambiente, Fauna e Flora - ECO
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 102408 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 805B85A08CCD2CCB598AC9F00F4268F83



REL 130/2026

AUTORIA: Comissão de Ecologia, Proteção ao Meio Ambiente, Fauna e Flora - ECO

DOCUMENTO ASSINADO POR:

01) VALDEIR TIAGO BATISTA CORDEIRO DE LIMA:06358473964 EM 09/03/2026 12:46:39

<https://cdn-apucarana.legiflow.com.br/uploads/icpsigned-202603091246381773071198-102408.pdf>

-- FIM --

